

Processo Federal
Diretoria de Apoio à Legislação
Cadastrado em 18/5/2012 às 11:30
Data de emissão: 18/5/2012



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 568

00272

17/05/2012

Medida Provisória 568/2012

autor

Deputado Policarpo

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso II do art.105 da Medida Provisória supra, renumerando-se os demais.

Justificativa

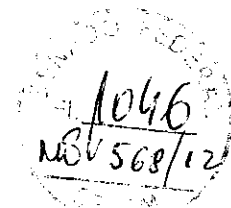
A presente emenda tem o objetivo de evitar que os servidores ocupantes dos cargos de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais tenham parte de seus vencimentos transformados em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, em consequência da revogação da Lei nº 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, prevista no inciso II da citada MP e da definição de novas tabelas de vencimento para esses servidores, conforme a jornada de 20 (vinte) ou de 40(quarenta) horas, nos termos do Anexo XLVII da aludida Medida Provisória.

Essa alteração representa uma redução de aproximadamente 50% do valor do vencimento básico recebido atualmente por tais servidores.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.


Deputado Policarpo

PT-DF



PARLAMENTAR